



RESOLUÇÃO Nº 59

DE 26 DE ABRIL DE 1968

(Revogada pela Resolução nº 113/74)

Ementa: Aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “n” do artigo 6º da lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia, anexo à presente Resolução.

Art. 2º - O Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário e, nomeadamente, o aprovado em 18 de outubro de 1966, pela resolução nº 47, publicada no Diário Oficial da União de 6.1.67.

São Paulo, 26 de abril de 1968.

AFFONSO CELSO CAMARGO MADEIRA
Presidente